

“LEI Nº 06/2.025”

“ AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO ”

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal Créditos Adicionais Especiais, conforme classificações funcionais abaixo:

02 09 01 – Secretaria Municipal de Higiene e Saúde

10 122 0191 2090 0000 – Manutenção do Departamento Administrativo da Saúde

4.4.74.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$ 36,54

F.R. 0.01.00 - Fonte STN. 1.500 - C.A. 310.000 – SAUDE GERAL

02 11 01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Infraestrutura Rural

17 544 0281 1240 0000 – Implantação de Fossas Biodigestoras

3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições R\$ 922,60

F.R. 0.92.21 - Fonte STN. 2.701 - C.A. 100.132 – FEHIDRO – Fossas Biod. Contr. 193/2023

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R\$ 959,14 (novecentos e cinquenta e nove reais e quatorze centavos), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, sendo o valor de R\$ 922,60 (novecentos e vinte e dois reais e sessenta centavos) proveniente de superavit financeiro do exercício anterior e o valor de R\$ 36,54 (trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) proveniente da anulação da seguinte dotação do Orçamento vigente:

02 09 01 – Secretaria Municipal de Higiene e Saúde

10 122 0191 2090 0000 – Manutenção do Departamento Administrativo da Saúde

3.3.73.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$ 36,54

F.R. 0.01.00 - Fonte STN. 1.500 - C.A. 310.000 – SAUDE GERAL

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 11 DE FEVEREIRO DE 2025.



CLEBER MENEGUCCI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

LUPÉRCIO

Vivendo o Presente
Construindo o Futuro

ADM 2021/2028

Prefeitura Municipal de Lupércio

Gabinete do Prefeito

ADM 2021 - 2028

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA

Resp. p/ Expediente

RUA MANOEL QUITO Nº 678 – FONES: (14) 3474-1166 – 3474 –1128 – CEP 17420-000 – LUPÉRCIO – SP
CNPJ Nº 44.518.397/0001-83